

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 033/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 9349, de 23 de Abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 14:30 horas do dia 01 de setembro de 2014, na sala de reuniões do Setor de Licitações**, situado à Rua Hercílio Luz, nº 09, Centro, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto

1.1.1. Aquisição de equipamentos médico hospitalar e equipamentos de informática para as unidades de Saúde, deste município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

2.2 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3 O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e cópia autenticada do instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

2.5 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (**modelo no Anexo II**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc, devidamente autenticado) juntamente com a declaração constante do item 2.7 (**Modelo Anexo II**).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 033/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 033/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº 033/2014**”.

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

c) indicação individualizada da marca dos objetos que estejam sendo cotados, que deverão estar de acordo com as exigências e características constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

e) os preços unitários e os totais expressos em algarismo, como também, o total do LOTE.

e.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

e.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.8. Os preços ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

5.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

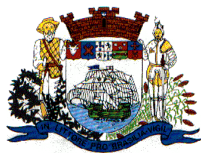
- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (**modelo do Anexo IV**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- b) Declaração (**modelo no Anexo V**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

6.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;
- b) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

comproven a boa situação econômica - financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.1.3 – Quanto a qualificação técnica:

a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido equipamentos semelhantes aos ora licitados.

b) Certificado ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7. DO PROCEDIMENTO

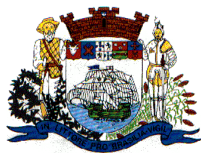
7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada LOTE, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, **sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores**. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o LOTE, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens **7.15**, **7.20**, **7.23**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Gestor de Fundo Municipal de Saúde) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1 – Da impugnação do Ato Convocatório:

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.”

8.2 - Dos Recursos

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

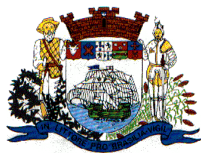
I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no **Serviço de Protocolo deste Órgão**, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 8.2.3.

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**) homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.1. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Gestor do Fundo Municipal de Saúde), na forma do sub-item 8.2.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.2. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

- a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) fornecer os produtos objeto deste certame conforme a necessidade e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias após a respectiva solicitação.
- c) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

f) manter, durante a execução do objeto, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

g) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços, resultante do objeto da presente licitação serão fixos e irrevogáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	2701 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	1050 – Melhorias nas Unidades de Saúde e Assistência Ambulatorial
<i>Elemento de Despesa</i>	44905208 – Aplicações diretas
<i>Vínculo do Recurso</i>	12354 – Transf. Conv. Saúde

<i>Unidade Orçamentária</i>	2701 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	1050 – Melhorias das Unidades de Saúde e Assistência Ambulatorial
<i>Elemento de Despesa</i>	44905235 – Aplicações Diretas
<i>Vínculo do Recurso</i>	12354 – Trans. De Conv. União Saúde

5. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, em 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde atestando a entrega dos produtos.

15.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

15.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

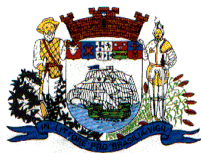
16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Fundo Municipal de Saúde, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, mediante pedido devidamente justificado;

17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituíra a primitiva;

17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Fundo Municipal de Saúde poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

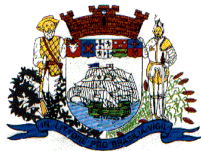
17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do certame;

17.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:30 às 12:00 hs e 14:00 às 17:30 hs, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situado na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro – São Francisco do Sul - SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2224.

17.12. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e Decreto Municipal n.º 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

17.13. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II – Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV - Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo V – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999; Anexo VI – Recibo de retirada.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

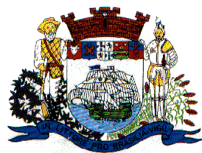
Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.14. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

São Francisco do Sul, 18 de Agosto de 2014.

JOSÉ EDUARDO HENNING NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014

1.0– JUSTIFICATIVA

Justificam-se estas aquisições devido ao estado obsoleto de alguns equipamentos médicos e de processamento de dados, tendo os mesmos altos números de manutenções corretivas tornando desfavorável o custo benéfico proporcionados custos elevados e as peças para substituição não estão sendo mais fabricadas.

2.0 - OBJETIVO / FINALIDADE:

Aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES** e **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTOS DE DADOS**, para darmos continuidade a informatização e melhoria nos equipamentos utilizados nas unidades de saúde pertencente à rede do Fundo Municipal de Saúde.

2.1 – TIPO DE PREGÃO

Este pregão é do tipo menor preço por LOTE.

3.0 – OBJETO:

POR LOTE

LOTE 01					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AUTOCLAVE DIGITAL 40 LITROS, DESCRIÇÕES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO II.	UNID.	12		
2	ÓXIMETRO DE PULSO COM VISOR LCD, DESCRIÇÕES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO II.	UNID.	8		
3	DEFIBRILADOR AUTOMÁTICO PORTÁTIL, DESCRIÇÕES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO II.	UNID.	1		



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

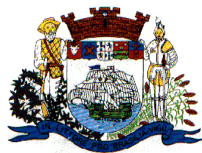
4	ELETROCARDIOGRAFO COM AQUISIÇÃO DE 12 VARIAÇÕES E IMPRESSORA TÉRMICA, DESCRIÇÕES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO II.	UNID.	2		
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, DESCRIÇÕES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO II.	UNID.	2		
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESO, DESCRIÇÕES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO II.	UNID.	1		
VALOR MÁXIMO ESTIMADO lote 01					

LOTE 02					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	NOTEBOOK, DESCRIÇÕES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO III.	UNID.	1		
2	NO-BREAK, DESCRIÇÕES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO III.	UNID.	6		
3	COMPUTADOR COMPLETO, DESCRIÇÕES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO III.	UNID.	18		
VALOR MÁXIMO ESTIMADO lote 02					

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO lotes 01, 02	
---	--

3.1.1- Conforme Art. 41, da Lei 8.666/93, a Administração Pública do Município de São Francisco do Sul/SC não poderá descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Sendo que, ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade e a isonomia.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

3.1.2- Não tendo o licitante comprovado o cumprimento das exigências do edital, que se mostram válidas, correta sua inabilitação desde o princípio.

3.1.3- Todas as manifestações inerentes ao Edital, bem como as manifestações após processo licitatório terem sido adjudicadas e homologadas como: desistência de item já ganho, prazo de entrega ou qualquer ação desta natureza, deverão ser formalizados, protocolizados junto ao departamento de protocolo na Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC observando as normas pertinentes conforme a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 5.10.520/2002.

4.0 – FORMA DE EXECUÇÃO

Conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 30 DIAS.

4.1 – PRAZO DE ENTREGA

A empresa terá que entregar a quantidade total solicitada no pedido, conforme a solicitação do Fundo Municipal de Saúde com prazo máximo de entrega de 30 dias, após o pedido, sendo que após 11º dia começa a contar as penalizações conforme Cláusula 08 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ; Parágrafo 8.1 - alienas: a,b,c,d .

4.2 – DO PAGAMENTO

4.2.1 – O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de **30 (trinta dias)** após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelo Fundo Municipal de Saúde, **sendo que as notas deverão ser entregue do 1º dia útil até no máximo o 24º dia útil do mês corrente.**

4.2.1 – A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

4.2.2 – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

4.2.3 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4.3 – DO REAJUSTE

4.3.1 – Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão fixos e Irreajustáveis.

5.0 – FISCALIZAÇÃO

A. A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado.

(fiscalizador do contrato) Leonardo Calmon dos Passos
(gerenciador do contrato) Talita Costa Pereira

B. A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul –



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

SC.A contratada fica obrigada a executar o serviço referente aos veículos relacionado neste termo de referência respeitando as especificações do fabricante não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

6.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

- a) executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
 - b) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
 - c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- a) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
 - b) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
 - c) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Fornecer amostras dos materiais a serem aprovados pela Fiscalização. Nenhuma peça, material ou equipamento será aceito sem que tenham sido efetuadas satisfatoriamente as inspeções, testes ou ensaios necessários.

É de responsabilidade de a Contratada apresentar a documentação necessária para comprovação de isenção fiscal, nos termos dos Arts. 3 e 4 da Instrução Normativa 480/2004 da Secretaria da Receita Federal.

7.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

8.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2 – Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

8.3 – A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 7.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

8.4 – A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

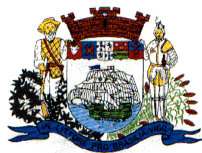
8.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

9.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	27 - 001
PROGRAMA	0054
PROJETO / ATIVIDADE MELHORIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL	1050
ELEMENTO DE DESPESA Aplicações diretas (APARELHOS, EQUIPAMENTOS MÉD. ODONT. LABO. E HOSP.)	449052-08
VÍNCULO DE RECURSO Transferência de convenio União Saúde	12354

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	27 - 001
PROGRAMA	0054
PROJETO / ATIVIDADE MELHORIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL	1050



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ELEMENTO DE DESPESA Aplicações diretas (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS)	449052-35
VÍNCULO DE RECURSO Transferência de convenio União Saúde	12354

10 – ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I – provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

II – definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis.

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

10.1 – PROBLEMAS NA ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

10.1.1 – MATERIAL ENTREGUE EM DESCONFORMIDADE OU COM DEFEITO

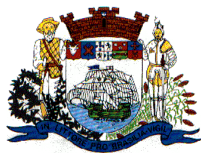
Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para que a Contratada substitua o mesmo, que terá início a partir da data do Termo de Recusa de Material. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

Serão recusados apenas os itens do empenho que se encontrar em desacordo. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 a 3 dias útil para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

10.1.2 – MATERIAL INCOMPLETO

A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Em caso de entrega parcial, será enviado ofício para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias útil para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

10.1.3 – NOTA FISCAL EM DESCONFORMIDADE COM O EMPENHO

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias útil para a Contratada fazer a substituição.

A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinatura do termo de contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Fundo Municipal de Saúde, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviado por fax na forma do Art. 64 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – LOCAL PARA ENTREGA DE MERCADORIA:

ALMOXARIFADO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Aldo Possamai (subida do Hospital de Caridade)

Bairro: Centro Cidade: São Francisco do Sul – Santa Catarina.

Horário de entrega: De segunda-feira à sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

12.4 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Manoel A. Bueno, 387

Bairro: Rocio Grande

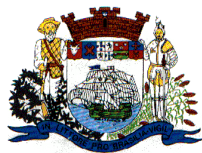
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

HORÁRIO DE ENTREGA: Das 09h00min às 12h00min

Das 15h00 min às 18h00min

12.5 – Todas as informações, preços, quantitativos contidas neste Termo de Referência é parte integrante deste processo licitatório e deverá ser publicada na íntegra no edital.

Carlos Eduardo Messias ID
Secretário Municipal de Saúde



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

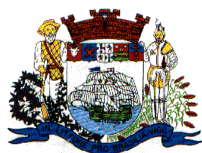
Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

MEMORIAL DESCRITIVO EQUIPAMENTO MÉDICOS HOSPITALARES

LOTE 01

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD
1	<p>Autoclave Digital 40 Litros. Especificações: Câmara de esterilização em aço inoxidável. Painel digital com dois displays independentes, inteiramente em teclado de membrana e com avisos que permitem o controle simultâneo dos parâmetros do ciclo. Controle do ciclo totalmente automático através de microprocessador eletrônico SMT (Surface Mount Technology) com milhares de ciclos programáveis e que permite ajustes de tempo segundo a segundo e de temperatura grau a grau. Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial. Secagem do material com ajustes de temperatura grau a grau e de tempo segundo a segundo. Com opção de ciclos extras. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado. Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização. Atuação descontínua da resistência durante o ciclo para menor consumo de energia elétrica. Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor. Sistemas de segurança automáticos, com mensagens de erro visuais e sonoras. Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção. Garantia mínima de 2 anos.</p>	UNI	12
2	<p>Oxímetro de pulso com visor de LCD, indicando a saturação de oxigênio, a frequência cardíaca, a barra gráfica, o horário e o status da bateria. A frequência cardíaca deve estar na faixa de 30 – 250 batimentos por minutos e a saturação de oxigênio na faixa de medição de 35 a 100%. O monitor deve ser portátil, com peso aproximado de 200g. Alimentação através de pilhas de Litium para maior duração. Tempo mínimo de funcionamento contínuo 70 horas. Alarmes de áudio e tom de pulso audível. Alarmes configuráveis dos valores limites da saturação de oxigênio e da frequência cardíaca. Memória interna para armazenamento dos dados e comunicação com PC através da porta USB. O equipamento deverá acompanhar os seguintes acessórios: 1 sensor de oximetria reutilizável adulto e manual de instruções em português. Apresentar carta de autorização do fabricante/Importador.</p>	UNI	8



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

3	<p>Desfibrilador automático portátil para uso em situações de emergências cardíacas. Para pacientes adultos e pediátricos a partir de 1 ano de idade. O equipamento deve ser leve, não ultrapassando 2 Kg, incluindo a bateria. Deve ser resistente a quedas, vibrações, resistente à água e poeira conforme normas de segurança internacionais e INMETRO IP55 ou superior. O equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da seqüência de operação para o usuário, com comando de voz em português. Forma de onda bifásica com escala de energia até 200 Joules. Memória interna para armazenar ECG e eventos. O dispositivo deve possibilitar a transferência de dados para um computador. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo de 5 anos comprovada através do manual da Anvisa. Deverá acompanhar 1 estojo para transporte, 1 par de eletrodos adulto e manual de operações em português. Apresentar carta de autorização do fabricante/Importador.</p>	UNI	1
4	<p>Eletrocardiógrafo com aquisição simultânea de 12 derivações. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo-reactivo no formato A4. Múltiplos formatos de impressão em 1, 3, 6 e 12 canais e todas configuráveis para melhor legibilidade gráfica. Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia aproximada para 100 exames. O equipamento deve ser compacto e de fácil manuseio, com peso aproximado de 3 kg com a bateria. Tela de LCD para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros, frequência cardíaca, formas de impressão e derivações. Teclado de membrana alfa numérico para acesso rápido das funções e entrada das informações do paciente como nome, idade, sexo, altura, peso. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto. Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS QT/QTc, eixos P-R-T. Porta RS232 e para comunicação com PC e LAN e possibilitar os registros de ECG via fax. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 1 cabo paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção; 1 tubo de gel para eletrodos; 1 rolo de papel termo-reactivo e manual de instruções em português. Apresentar carta de autorização do fabricante/Importador.</p>	UNI	2
5	<p>Balança Antropométrica Infantil com display em LED vermelho com 6 dígitos garantindo melhor visibilidade nas informações apresentadas, proporcionando real confiabilidade na leitura do peso. Deve possuir indicador de função. Teclado de alta resistência em policarbonato. Função TARA. Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático. Base em aço carbono, acabamento bricometizado e pés reguláveis em borracha sintética. Capacidade de 15 Kg com divisão de 5 gramas. Dimensões concha: 54x30 cm.</p>	UNI	2



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

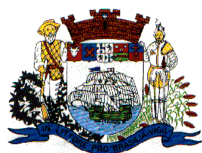
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

6	Balança Antropométrica Obeso com display de LED vermelho de 6 dígitos garantindo melhor visibilidade nas informações apresentadas, proporcionando real confiabilidade na leitura do peso. Teclado em policarbonato de alta resistência. Função TARA. Plataforma e coluna em aço carbono. Fonte de alimentação externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático. Tapete antiderrapante pés reguláveis em borracha sintética. Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de até 2 metros e com fração de 0,5cm. Capacidade de 200 Kg com divisão de 100 gramas.	UNI	1
---	---	-----	---

MEMORIAL DESCRITIVO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTOS DE DADOS FORNECIDOS PELA SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE.

LOTE 02

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD
1	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), 1.1. Processador: 1.1.1. Arquitetura x86 com suporte a 32 e 64 bits; 1.1.2. Mínimo de 2 núcleos; 1.1.3. Frequência do processador mínima de 1,6ghz 1.1.4. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; 1.2. Medida de Desempenho: 1.2.1. O equipamento deverá atingir índice de, no mínimo, 160 para o desempenho medido pelo software SYSmark 2007 Preview seguindo-se as instruções detalhadas na alínea çEç - Aferição da Medida de Desempenho. 1.3. Placa Principal 1.3.1. Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface); 1.3.2. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 integrado à placa mãe e acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento; 1.4. Sistema Básico de Entrada e Saída ç BIOS 1.4.1. Suporte a CMOS com EEPROM recarregável ou equivalente; 1.4.2. Suporte a SMBIOS v 2.6 (System Management BIOS) ou superior; 1.4.3. Atualizações de BIOS, quando existirem, deverão ser publicadas no site do fabricante do notebook. 1.5. Memória 1.5.1. Possuir mínimo de 3GB de memória RAM instalada; 1.5.2. Módulos de memória RAM tipo DDR-3 de 1333 MHz ou superior, compatíveis com o barramento de memória da placa principal (quando aplicável); 1.6. Unidades de Armazenamento 1.6.1. Unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 320GB, padrão SATA, com velocidade mínima de 5.400 rotações por minuto; 1.6.1.1. Opcionalmente, será aceita unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 128 GB; 1.6.2. A unidade de disco deve possuir sistema de proteção lógica dos dados que suspenda as atividades de leitura e gravação em disco em caso de queda acidental (sensor de queda); 1.7. Unidade de Mídia Ótica 1.7.1. Uma unidade de DVD±RW, instalada internamente, compatível com gravação de DVD±R; 1.7.2. Deve ser fornecido software de gravação de CD e DVD. 1.8. Interfaces e Dispositivos Integrados 1.8.1. Placa de vídeo com no mínimo 512 MB de	UNID	1



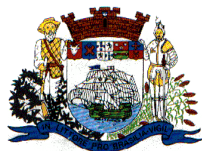
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

<p>memória compartilhada e conector VGA 15 pinos ou conector HDMI para monitor ou TV externa; 1.8.2. Controladora de rede Wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n (Wi-Fi), interna e integrada ao hardware. 1.8.3. Interface de rede integrada, compatível com o padrão Gigabit Ethernet, configurável totalmente por software, PXE 2.1; 1.8.4. Uma interface Bluetooth v2.0 ou superior integrada ao equipamento. Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB; 1.8.5. No mínimo 2 interfaces USB 2.0 livres, podendo uma delas ser USB/exacta (combinadas); 1.8.6. Microfone e alto-falante integrados; 1.8.7. Câmera integrada ao equipamento com resolução mínima de 2 MP. 1.8.8. Dispositivo biométrico integrado ao equipamento para leitura de impressões digitais. 1.9. Tela 1.9.1. Tela de matriz ativa TFT ou com tecnologia de iluminação por LED, com área entre 14 e 14,9 polegadas; 1.9.2. Resolução nativa WXGA, WXGA+ ou WLED, com no mínimo 262 mil cores; 1.9.3. Controle de brilho; 1.9.4. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitorexterno; 1.9.5. Tratamento anti-reflexivo; 1.10. Teclado 1.10.1. Teclado padrão ABNT2 ou com 95% de correspondência com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2; 1.10.2. Dispositivo apontador do tipo touchpad; 1.12. Gabinete 1.12.1. Possuir entrada específica para instalação de cabo com trava de fixação antifurto; 1.12.2. Peso máximo de 2,15 Kg (incluindo bateria, HD e drive óptico instalado); 1.12.3. Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada; 1.13. Alimentação Elétrica e Bateria 1.13.1. Adaptador de corrente/tensão, da mesma marca do fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de tensão de entrada e tensão de saída compatível com o notebook; 1.13.1.1. O adaptador deve ter conexão de entrada padrão NEMA 5-15P ou NBR 14136:2002 \geq 10 A; 1.13.1.2. Caso a conexão de entrada seja padrão NBR 14136:2002 \geq 10 A, deverá ser fornecido um adaptador certificado (conforme exigência do Art. 3º da Portaria Inmetro nº 324, de 21/08/2007) que permita a conexão em tomadas padrão NEMA 5-15R. 1.13.2. Bateria de no mínimo 6 (seis) células; 1.15. Funções de Gerenciamento do Hardware 1.15.1. Recursos de controle de permissão através de senhas: uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; 1.16. Software e Documentação Técnica 1.16.1. Licença de uso do Windows 7 Professional em Português 32 bits em regime OEM; 1.16.2. Deverão ser fornecidas mídias de instalação e de drivers; 1.16.2.1. Opcionalmente, poderão ser disponibilizados os softwares no sítio da internet do fabricante; 1.16.3. O equipamento deverá possuir drives correspondentes a todas as interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e funcionamento das mesmas; 1.16.4. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, podendo ser disponibilizados no sítio da internet do fabricante. 1.16.4.1. Serão aceitos manuais em inglês, desde que seja fornecido, no mínimo, um guia de primeiros passos em português; 1.17. Compatibilidade 1.17.1. Deverá ser comprovada a compatibilidade com os</p>		
---	--	--



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

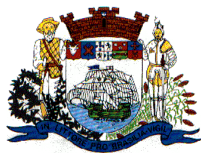
Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	sistemas operacionais Windows 7 Professional (arquiteturas x86 e 64 bits), mediante presença na lista Windows Catálogo, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada; Garantia mínima de 12 meses, instalado e entregue na unidade de saúde		
2	NO-BREAK com potencia mínima de 1.200 Va, entrada 110/220 volts bivolt automático, saída 110 volts, pelo menos 04 (quatro) tomadas de saída padrão ABNT NBR 14136, alarme indicativo de queda de rede e final de tempo de autonomia, <i>çledç</i> (indicador luminoso) indicador de modo bateria, modo rede, subtensão, sobretensão, bateria selada, bateria em carga, recarga automática de baterias, porta fusível externo com unidade reserva, inversor sincronizado com a rede, autonomia de pelo menos 30(trinta) minutos para um computador e uma impressora deskjet de pequeno porte conectados ao no-break. Garantia de mínima de 1 ano	UNID	6
3	COMPUTADOR COM: arquitetura do processador CISC; gabinete na cor grafite, tipo torre, tamanho da estrutura do gabinete Dimensões mínimas: 42 x 18 x 48 cm (A x L x P), 2 entradas frontais USB padrão 2.0, 4 baias com fonte de alimentação bivolt automático (full range) 400 wts real; placa mãe compatível com o processador. FSB mínimo de 1333 MHz; microprocessador com 04 núcleos e suporte a emulação, frequência mínima de 2.66GHz; disco rígido padrão SATA 2 com no mínimo 500GB; Drive óptico para leitura e gravação de CD-ROM e DVD-rom; 2 módulos de memória de no mínimo 2GB DDR3 1333MHZ cada; placa de rede integrada a placa mãe de no mínimo 10/100/1000Mbps padrão Fast Ethernet; conector RJ45 integrada a placa mãe; interface Gráfica: Resolução mínima 2048X1536 pixel, frequência 75Hz integrada a placa mãe; áudio integrado a placa mãe; mínimo de 4 portas USB padrão 2,0 integrada a placa mãe; Teclado Padrão ABNT2; Mouse óptico com scroll resolução mínima 500dpi; 01 placa de rede sem fio PCI mínimo 150mbs, Licença do Windows 7 Professional em Português; MONITOR COM: tamanho de tela mínimo de 20 polegadas;tecnologia led; resolução mínima de 1360 X768 com frequência mínima de 60 Hz, brilho mínimo 250 cd/m ² ;contrate estático mínimo de 1000:1 ; contraste dinâmico mínimo de 5000:1 ; tempo de resposta igual ou inferior a 5ms; cores disponível mínima de 16,2 milhões; entrada de sinal RGB, conector D- sub 15 pinos; consumo de energia máximo de 45W; alimentação Bivolt ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM: conformidade com as normas 14373:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas; tensão de entrada 110/220 Volts (Bivolts);potencia mínima de 450VA;tensão de saída 110Volts; Mínimo de 04 tomadas conforme padrão NBR14136; todos os equipamentos com garantia mínima de 12 meses, Mídia de drives em CD-ROM ou DVD-rom para o Sistema operacional, placa mãe, placa de rede sem Fio PCI e Monitor	UNID	18

Carlos Eduardo Messias ID
Secretário Municipal de Saúde



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II

PREGÃO N° 033/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

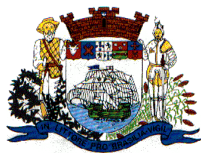
sediada _____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº 033/2014 do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC.

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO III

PREGÃO Nº 033/2014

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão nº **033/2014** do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO IV

PREGÃO N° 033/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº **033/2014**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO V

PREGÃO Nº 033/2014

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

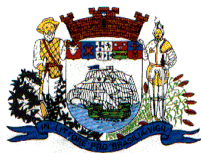
sediada _____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO Nº 033/2014

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exige à o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura